



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 431/2002

Assunto: REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO DA EDUCAÇÃO- FIAT UNO,
ADQUIRIDO COM VERBAS FUNDEF.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/07/2002

Sanção: 08/07/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 431/02

Em, 08 de julho de 2002.

" REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO
DA EDUCAÇÃO - FIAT UNO,
ADQUIRIDO COM VERBAS DO
FUNDEF."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário
da Câmara APROVOU e SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - O veículo tipo FIAT UNO, adquirido para a
Secretária de Educação Municipal, com verbas do FUNDEF- Fundo de
Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental, deverá ser usado
exclusivamente em serviço, para fins de educação, não podendo , em hipótese
alguma, ser cedido ou emprestado para outro órgão da Administração Municipal.

Art. 2º - O veículo acima mencionado, quando estiver
em trânsito, deverá ser conduzido incondicionalmente por funcionário lotado nos
quadros da Educação, na função de motorista.

Art. 3º - Quando em desuso o veículo permanecerá à
disposição da Educação, devidamente estacionado em local apropriado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação revogada as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal - 08 de julho 2.000

APROVADO

EM 08/07/2002

Cornélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

Autoria- Vereador Wagner Reis

PROMULGADO

EM 24/07/2002

Cornélio Duarte
PRESID. da CÂMARA